

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2014.**

**PROCESSO N. 351.139**  
**Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2014**, publicado no DOU do dia 20 de fevereiro de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 475 do Processo 351.139, **RESOLVE** registrar os preços de pneus, rodas automotivas, bicos para rodas e serviços de borracharia, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **EFICAR – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME**, CNPJ 03.761.981/0001-88, com sede na Quadra 4, Conjunto F, Loja 46, Setor de Oficinas Norte, Brasília/DF, CEP 71.220-500, telefone: (61) 3465-2079, neste ato representada pelo sócio **Ricardo Terenciano Pontes**, RG 1.139.042.145 MD/DF, CPF 990.678.201-30, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 03/2014.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Núcleo de Suporte Logístico e Segurança do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a execução do objeto, após a emissão de ordem de serviço, informando as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada



Stamp: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do instrumento contratual decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento

ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas-fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou

entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, *6* de *março* de 2014.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

**Ricardo Terenciano Pontes**  
Sócio



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 019/2014**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **EFICAR – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 03/2014**.

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	1	Aquisição e instalação de pneu 185/60 R 14, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	20	R\$ 224,00
	2	Aquisição e instalação de pneu 195/65 R 15, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	60	R\$ 224,00
	3	Aquisição e instalação de pneu 195/70 R 15C (RADIAL) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	8	R\$ 413,00
	4	Aquisição e instalação de pneu 205/60 R 16, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	12	R\$ 509,99
	5	Aquisição e instalação de pneu 205/70 R 15C (P95S) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	4	R\$ 514,99
	6	Aquisição e instalação de roda 6,0 x 15", Liga Leve, 4 Furos (LÍNEA) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	36	R\$ 531,66
	7	Aquisição e instalação de roda 6,0 x 15", Ferro, Cor Preta, 4 Furos (MEGANE / LOGAN) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	24	R\$ 444,99
	8	Aquisição e instalação de roda 6,0 x 15", Ferro, Cor Prata, 5 Furos (VAN BOXER/DUCATO) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	8	R\$ 599,99
	9	Aquisição e instalação de roda 5,5 x 14", Ferro, Cor Prata, 4 Furos (DOBLÔ) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	4	R\$ 451,99
	10	Aquisição e instalação de roda 7,0 x 16", Liga Leve, 5 Furos (FLUENCE) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	12	R\$ 815,00
	11	Aquisição e instalação de roda 5,5 x 14", Ferro, Cor Preta, 4 Furos (PALIO WEEKEND) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	16	R\$ 399,99
12	Aquisição e instalação de bico 185/60 R14, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	20	R\$ 6,99	





13	Aquisição e instalação de bico 195/65 R 15, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	60	R\$ 6,99
14	Aquisição e instalação de bico 195/70 R 15C (RADIAL) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	8	R\$ 6,99
15	Aquisição e instalação de bico 205/60 R 16, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	12	R\$ 6,99
16	Aquisição e instalação de bico 205/70 R 15C (P95S) , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	4	R\$ 6,99
17	Serviço de remenda de pneu sem câmara para veículos leves, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	100	R\$ 17,99
18	Serviço de remendo de pneu sem câmara para Caminhão HR 2.5, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	4	R\$ 27,99
19	Serviço de desempenho de rodas para veículos leves, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	100	R\$ 35,00
20	Serviço de desempenho de rodas para Caminhão HR 2.5, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	4	R\$ 50,00
21	Serviço de rodízio de pneus para veículos leves, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	25	R\$ 19,99
22	Serviço de rodízio de pneus para Caminhão HR 2.5, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	1	R\$ 80,00
23	Serviço de vulcanização de pneus para veículos leves, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	100	R\$ 60,00
24	Serviço de vulcanização de pneus para Caminhão HR 2.5, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	un	4	R\$ 211,25

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Official stamp and signature*